



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 086/2022

PAE n. 24.582/2022

QUESTIONAMENTO:

Sirvo-me do presente, a fim de solicitar ESCLARECIMENTO, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

O Capítulo II, do respectivo edital de licitação, mais especificamente o item 2.1, traz a seguinte orientação: “A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007”.

Diante do exposto, informamos que desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que possua a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Além disso, segue link para verificação: <https://express.adobe.com/page/XpttfcU6IUT3D/>.

RESPOSTA:

Prezada Senhora, boa tarde.

A respeito da questão apresentada, cumpre informar que o edital do Pregão n. 086/2022 será alterado com vistas a permitir a participação ampla de empresas no certame.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Por tal razão, será republicado o instrumento convocatório, devendo a sessão de abertura do pregão ocorrer no dia 17 de novembro, às 14 horas, no sistema Compras.gov.br.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações